

LEI Nº 770/91

MODIFICA PARÁGRAFO TERCEIRO DO ART: 4º
DA LEI 740/91.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 4º da Lei 740, de 25 de janeiro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação.

" § 3º - Em qualquer das hipóteses arroladas no parágrafo 2º deste artigo, o imóvel doado pelo município reverterá ao patrimônio deste, salvo aqueles lotes de terreno nos quais haja edificação de unidades residenciais, que serão repassados aos beneficiários do plano PAIH, na forma desta Lei e contrato de financiamento celebrado entre Caixa Econômica Federal e agente Promotor do programa, sem se obrigar o município, no caso da reversão, a indenização, seja a que título for ".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de agosto de 1991.

Silvio José MAPA
Prefeito Municipal